

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.435, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.406 de 9 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente a necessidade de ajuste nos elementos de despesas, de modo a permitir a continuidade das ações da Casa de Leis ainda no mês corrente,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
9R\$ 300.000,00



3.1.90.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
R\$ 70.000,00  
3.3.90.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R\$ 80.000,00  
**TOTAL**.....R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais 50.000,00  
3.3.90.46.00.00 15000000 Auxílio-alimentação R\$ 200.000,00  
**TOTAL**.....R\$ 450.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.436/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA RODRIGUES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.493/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, da designação da servidora FLÁVIA RODRIGUES, matrícula 15389, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.437/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.493/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido, da

servidora FLÁVIA RODRIGUES, matrícula 15389, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.438/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO DA SILVA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.511/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 11 de outubro de 2024, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor LEANDRO DA SILVA ROCHA, matrícula 14174, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.439/2024

EXONERA A SERVIDORA MARIA KELLY LOBO CAETANO MENDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024, da servidora MARIA KELLY LOBO CAETANO MENDES, matrícula 16913, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.440/2024**

NOMEIA CLAUDIANA COSME DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de outubro de 2024, de CLAUDIANA COSME DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.581, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Relatório Final de ordem nº 792391, disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 7.245/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que sequegem:

**Parágrafo único.** Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório Final da Comissão referida no Decreto nº 62.721/2024, disposto no protocolo eletrônico nº 7245/2023.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva – 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 09 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 21 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2024**

Processo Administrativo nº: 4206/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO.** CNPJ: 32.783.057/0001.09. Objeto: fornecer cuidados veterinários adequados para os animais, sejam cães ou gatos, tratando qualquer doença ou condição médica que possam ter. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 4206/2024. Valor: **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

Prazo: **Três meses.**

Data: 24.09.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 21 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2024**

Processo Administrativo nº: 10804/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE.** CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: ofertar aos 157 alunos matriculados nas atividades desenvolvidas na APAE, bem como atender as 200 famílias que necessitam dos serviços nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, ainda nas despesas das áreas pedagógicas, alimentação e transporte. Para tanto faz se necessário custear despesas com aquisição dos materiais conforme descritos no cronograma físico e financeiro. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 10804/2024. Valor: **R\$ 179.996,46 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Prazo: **Doze meses.**

Data: 25.09.2024

**LEI Nº 6.406, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
 3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00  
 3.1.90.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 70.000,00  
 3.3.90.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R\$ 80.000,00  
**TOTAL**.....R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo  
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
 3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
 3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais 50.000,00  
 3.3.90.46.00.00 15000000 Auxílio-alimentação R\$ 200.000,00  
**TOTAL**.....R\$ 450.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 9 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 477/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR SAMUEL SOARES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
 Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
 Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
 Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14.126/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, o servidor Samuel Soares da Costa, matrícula 15086, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 53.059/2021, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei

Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 08 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 59.125/2023

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 486/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANGELA HERCULANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor ROSANGELA HERCULANO DA SILVA, matrícula 9877, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10305/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
 Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 487/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILENE CHAVES PALMEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde,

por um período de 30 dias ao servidor ROSILENE CHAVES PALMEIRA, matrícula 5915, efetivo no cargo de Cozinheiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1124/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 488/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, matrícula 15301, efetivo no cargo de Cuidador de Aluno.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10211/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 489/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAULO APOLINARIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor PAULO APOLINARIO DA SILVA, matrícula 5308, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5827/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a partir de 12 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 490/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ARLETE FREITAS DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 19 dias ao servidor ARLETE FREITAS DE SOUZA, matrícula 6857, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16341/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 491/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NALUSA BILAC JORDÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor NALUSA BILAC JORDÃO, matrícula 400015, efetivo no cargo de Zeladora/Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de setembro de 2024 a 24 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 218/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA N.º 149/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA DA SILVA SANTANA.

O **Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 20.976/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA DA SILVA SANTANA, matrícula nº. 9919, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de

Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA N.º 150/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ARMELINDO DA COSTA.

O **Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 3001/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ARMELINDO DA COSTA, matrícula nº. 4028, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA N.º 151/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL BATAZAL DOS SANTOS PEGO.

O **Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.935/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor BATAZAL DOS SANTOS PEGO, matrícula nº. 5687, detentor do cargo Efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 152/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE UECKER STRELOW JACOB.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 7741/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOICE UECKER STRELOW JACOB, matrícula nº. 12.377, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 153/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 20.548/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, matrícula nº. 6662, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 154/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE LEONE DA SILVA.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no

Processo Administrativo Eletrônico nº. 3812/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZINETE LEONE DA SILVA, matrícula nº. 10.555, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300 – Classe “M”, Referência Salarial “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 155/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILEI CAMILIO GALIETA RODRIGUES.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.471/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCILEI CAMILIO GALIETA RODRIGUES, matrícula nº. 6909, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 156/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO AURELIO BERTOZZI.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2068/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCO AURELIO BERTOZZI, matrícula nº. 11.259, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 157/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 5º (quinto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 4340/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE SOARES, matrícula nº. 5441, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 5º (quinto) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 158/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TERESA CAMPOE.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 10.923/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA TERESA CAMPOE, matrícula nº. 1897, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 159/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ODINALDO DA COSTA DOS SANTOS.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 12.028/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ODINALDO DA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº. 11.222, detentor do cargo Efetivo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA – Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 160/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANE CANDIDO RONCATTO.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.532/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROSIANE CANDIDO RONCATTO, matrícula nº. 10.261, detentor do cargo Efetivo de Supervisor Educacional, Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico à Docência – SPD – Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 161/2024**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UZIEL FERREIRA SOARES.

**O Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 8578/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor UZIEL FERREIRA SOARES, matrícula nº. 6926, detentor do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 03 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 163/2024**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

**O Secretário Municipal de Educação**, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e regular de

**CONSIDERANDO** o art. 151, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Processo Administrativo Eletrônico nº 8.187/2023, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 2349/2023/SEMED e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22.681/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

**Parágrafo único.** Apurar possível desvio de conduta de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme constante no Memorando nº 2341/2023/SEMED.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto nº 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Membros: Alessandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866  
Eduardo Portela da Silva – matrícula 6650

**Art. 3º** Prorroga o prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir de 30/09/2024 devidamente justificada e devidamente fundamentada no processo 22.681/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30/09/2024.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 04 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 164/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 10 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS	20/08/2009	PROFESSOR NIVEL III	7790	ATD	V	VI
2	CRISTIANE APARECIDA PAGNONCELLI FERREIRA	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9839	ATD	IV	V
3	DENISE ALMEIDA GOULART SOSSAI	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6930	ATD	VI	VII
4	DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1849	ATD	X	XI
5	EDNA RAMOS ROLIM	01/06/2016	ORIENTADOR EDUCACIONA	11270	SPD	III	IV
6	ELIZAMA FONSECA MARIA	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10205	ATD	IV	V
7	FERNANDA FERNANDES NUNES	22/05/2014	CUIDADOR DE ALUNOS	9849	ATA	III	IV
8	LARISSA MARIANA DO NASCIMENTO BOAVENTURA MACHADO	10/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	112017	ATA	II	III
9	ODINALDO DA COSTA DOS SANTOS	10/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11222	ATA	II	III
10	ROSILAINE SILVA REIS	15/03/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6126	SPD	VI	VII

#### PORTARIA Nº 165/2024

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º**Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
986	Maria Onorio Correa	Secretária Escolar I	10/09/2024
12411	Mirele Brito Costa Munhoz	Secretária Escolar I	10/09/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 09 de outubro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO****PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública a ERRATA dos nomes dos ganhadores da 08ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 08 de outubro de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5907 (05/10/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/06/2024 a 30/09/2024.

**GANHADORES:**

1º Contemplado (a): FABIO KENNEDY ANDRADE SILVA – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-54

2º Contemplado (a): GEANE GRANDI – CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-20

Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

Aline Moreira  
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 06 de setembro de 2024 foi lavrado o Auto de Infração n.º 0477/2024 autuando a empresa Cone Sul Veículos LTDA por infringir o disposto no Artigo 155, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2011. "Art. 155 - A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-seão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, à segurança alimentar, ao bem-estar e ao meio ambiente. Parágrafo único: Fica expressamente proibido: I - A deposição indiscriminada de resíduos em locais impróprios em áreas urbanas e agrícolas". A infração corresponde a multa de 50 (cinquenta) UPF,s, conforme artigo 312 previsto na Lei Complementar n.º 173/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 302/2024/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 302/2024/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Construção de Pista de Caminhada na Avenida Presidente Nasser, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 346/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue: Em favor da empresa:  
ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 33.254.322/0001-16, o valor de R\$ 704.854,00 (setecentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), recurso oriundo de Emenda Especial Individual.

Publique-se em 08 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA 01/2024/SEMTRAN**

DESIGNA O SERVIDOR (A) PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art.29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art.67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora VITORIA GERHARDT DE OLIVEIRA, matrícula nº 16358, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 094/2024, de 24 de setembro de 2024, celebrado com a empresa Yune Net Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 11616/2024).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços administrativos, devendo observar:

I – registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de defeitos observados; e

II –solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2024.

Vilhena, 09 de outubro de 2024.

Rogério da Silva Dias  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito  
Dec. Nº 61.068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024/SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.827/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6582/2024/SEMUS, destinado à futura aquisição de material de penso (álcool gel e líquido, avental cirúrgico, cateter nasal, clorexidina, coletor de urina, compressa campo operatório, compressa de gaze, desinfetante, eletrodo, esparadrapo, fita adesiva, fita crepe hospitalar, fita microporosa, fita para teste de glicemia, fralda descartável, gaze estéril, hipoclorito, lanceta, lençol descartável, luva cirúrgica, luva de vinil, luva não estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, óculos de proteção, oxímetro, sondas de aspiração endotraqueal, de aspiração traqueal, foley, gástrica, gastrostomia e uretral; termômetros, teste rápido de Covid e dengue, touca descartável), referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2024/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 479/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 12, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 36, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 92, 95, 97, 98, 104, 105, 122, no valor de R\$ 2.449.074,14 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, ITENS 6, 40, 42, 43, 44, 45, 57, 60, 61, 68, 89, 116, 117, 118, no valor de R\$ 394.340,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta reais);

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, ITENS 7, 9, 10, 26, 63, 64, 65, 67, 70, no valor de R\$ 132.826,60 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

BC ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.164.783/0002-89, ITENS 8, 14, 27, 47, 48, 49, 50, 51, no valor de R\$ 62.136,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta e seis reais);

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, ITENS 11, 18, 69, 103, 112, no valor de R\$ 322.659,50 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54, ITEM 13, no valor de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais);

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85, ITENS 15, 16, 17, 38, 39, 52, 75, 81, 84, 86, 93, 94, 99, 110, 111, 125, 126, no valor de R\$ 3.175.351,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais);

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09, ITENS 22, 29, 30, 31, 32, 41, 46, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 73, no valor de R\$ 45.994,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604/0001-17, ITEM 37, no valor de R\$ 10.949,50 (dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46, ITEM 66, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, ITENS 71, 107, no valor de R\$ 87.175,00 (oitenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais);

ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 45.293.736/0001-33, ITEM 79, no valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais);

DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 48.036.918/0001-17, ITENS 90, 91, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.313.181/0001-62, ITEM 100, no valor de R\$ 39.799,11 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e onze centavos);

SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 09.028.635/0001-71, ITEM 101, no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais);

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.686.716/0001-69, ITEM 102, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, ITENS 106, 108, 124, no valor de R\$ 824.251,50 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847/0001-10, ITEM 109, no valor de R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais);

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 39.707.683/0001-57, ITENS 113, 121, no valor de R\$ 182.113,50 (cento e oitenta e dois mil e cento e treze reais e cinquenta centavos);

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.441.185/0001-17, ITEM 114, no valor de R\$ 228.157,50 (duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 34.758.599/0001-49, ITENS 115 e 119, no valor de R\$ 68.212,50 (sessenta e oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos);

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90, ITENS 120 e 127, no valor de R\$ 316.668,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta

e oito reais);

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, ITENS 128 e 129, no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 8.922.198,35 (Oito milhões e novecentos e vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se, 09 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº 028/2024/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2024/FCV e Nº 12/2024/FCV - PROCESSO 2130/2024/FCV CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

### RESOLVE

Art. 1º - Designar, através de portaria, o servidor THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 87, para ser fiscal de Contrato do processo nº 7697/2024, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando vinculado este servidor aos contratos estabelecidos dentro do processo citado.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena  
09 de outubro de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 62.351/2024

### PORTARIA Nº 029/2024/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2024/FCV e Nº 12/2024/FCV - PROCESSO 2130/2024/FCV CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

### RESOLVE

Art. 1º - Designar, através de portaria, a servidora ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89, para ser fiscal de Contrato do processo nº 6397/2024, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando vinculado esta servidor aos contratos

estabelecidos dentro do processo citado.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena  
09 de outubro de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 62.351/2024

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009,010, 011/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de:

009 - Materiais de Expediente,

010 - Materiais de Limpeza e Higienização,

008 –Prestação de Serviços e Manutenção de Conservação de Bens e Imóveis.

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, Nº 7108, Bairro: Vila Operária CEP: 76-987.848 no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de outubro de 2024, pontualmente às 10horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 09 de outubro de 2024.

Vanira Vieira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 170, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - CMV nº 018/2023, que trata da aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS, matrícula 400009, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 197/2024, que trata da prestação de serviços - Elaboração de Projetos de Engenharia - Estacionamento.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 171, DE 7 DE OUTUBRO 2024

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDORA JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Casamento, a partir de 23 a 30 de outubro de 2024, à servidora JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA, Matrícula no 400076, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação - Direito, com lotação no Núcleo de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**